

Portaria Nº 36/2019 – Reitoria/UNIFACEX

Natal/RN, 08 de julho de 2019.

A Reitora do Centro Universitário FACEX, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em consonância com o parágrafo 3º do artigo 18 do Estatuto, considerando o que está descrito no Cap. V, Art. 31, inciso V do Regimento Interno deste Centro Universitário, e considerando, ainda, o que preceitua o Artigo 208, do mesmo Regimento,

RESOLVE:

Art. 1º. Garantir a oferta e o funcionamento exclusivo do "Programa UNIFACEX Saraiva Soluções de Aprendizagem – USSA" a todos os alunos formalmente matriculados ("cursando"), nos limites de prazos e termos regimentais, em TODAS as disciplinas regulares do 2º, OU 3º, OU 4º, OU 6º Períodos do Curso de Graduação em Direito em 2019.2 (aqui considerando-se cada Período/Turma separadamente), admitindo-se também como condição equivalente de matrícula em tais disciplinas o *status* curricular de disciplina Aproveitada/Aprovada, quando e se for o caso, desde que devidamente constante tal condição, para cada disciplina, no respectivo histórico acadêmico do aluno, e no período (prazo) regular de matrícula e/ou renovação de matrícula do semestre letivo em questão. Além de tal requisito, atenção, é exigido igualmente que o aluno seja obrigatoriamente originário (nivelado) da turma regular específica (identificada nesta Portaria) participante do Programa USSA desde o início do Curso de Graduação em Direito UNIFACEX (aluno natural, nivelado e originário de tal turma), não podendo em hipótese alguma ser originário de turmas regulares diversas (sejam turmas anteriores ou mesmo posteriores a turma original em questão). Neste sentido, por consequência, jamais um mesmo aluno poderá estar enquadrado e participando de mais de uma turma regular do Programa USSA simultaneamente em um mesmo semestre letivo e, por isso mesmo, jamais terá direito a receber, em um mesmo semestre letivo, quaisquer benefícios ou vantagens relativas a mais de uma turma participante do Programa USSA também simultaneamente. Para todos os efeitos e fins, estes são os critérios obrigatórios de elegibilidade e participação do aluno no referido Programa USSA no corrente semestre letivo, além das demais exigências e regras a seguir estipuladas.

§1º. O Programa USSA em 2019.2 (aqui considerando-se cada Período/Turma separadamente) será composto por uma Proposta Pedagógica de Formação constituída de, salvo alterações e atualizações definidas pela Editora Saraiva sem qualquer prejuízo aos alunos participantes (válido, ofertado, disponível e devido exclusivamente dentro do semestre letivo em questão, não podendo ser demandado antes ou mesmo nos semestres letivos seguintes para efeito retroativo, por qualquer motivo, pois não estará mais disponível):

- I. Acesso a uma Biblioteca Virtual da área do Direito composta por livros da Editora Saraiva;
- II. Acesso a uma Plataforma Virtual de Aprendizagem específica e exclusiva;
- III. Realização de Simulados de Aprendizagem semestrais (se e quando ofertados);
- IV. Empréstimo especial inicial exclusivo de 01 (um) livro texto físico da Editora Saraiva pré-selecionado-definido para cada disciplina regular do 2º, OU 3º, OU 4º, OU 6º Períodos do Curso de Graduação em Direito em 2019.2, livros estes organizados e entregues em formato obrigatório de 01 (um) Kit Completo de Livros por aluno, específico por Período/Turma participante, desde que tal disciplina seja participante do Programa USSA (segundo critérios acadêmicos definidos pela Coordenação do Curso de Graduação em Direito UNIFACEX, que é a responsável pela pré-seleção dos livros definidos por disciplina participante), livros estes selecionados-definidos de forma fixa durante toda a vigência do semestre

letivo em questão. O aluno só poderá retirar o Kit de Livros correlato do seu Período/Turma de forma INTEGRAL (COMPLETO) e de uma só vez (ato único), não tendo direito a receber/retirar, por sua escolha, apenas parte dos livros, de algumas determinadas disciplinas do Período/Turma respectivo (salvo por motivo de ordem superior em razão de necessidade do UNIFACEX quando da indisponibilidade pontual e temporária de algum livro).

§2º. Os livros de que tratam o item IV do parágrafo primeiro deste artigo serão doados em definitivo aos alunos que permanecerem matriculados em todas as disciplinas regulares do 2º, OU 3º, OU 4º, OU 6º Períodos do Curso de Graduação em Direito (aqui considerando-se cada Período/Turma separadamente) ao final do presente semestre letivo, ou com situação acadêmica equivalente de Aproveitamento/Aprovação em tais disciplinas (além das demais exigências previstas e definidas no Art. 1º desta Portaria), devendo ainda estar tais alunos em dia com todos os compromissos e obrigações financeiras e contratuais com o UNIFACEX, e renovar necessariamente a matrícula para o semestre letivo subsequente (quando cabível). Se, por qualquer motivo, um aluno originalmente apto e participante do Programa USSA em um dado semestre letivo e em um dado Período/Turma correlata, não retirar/receber na Biblioteca obrigatoriamente dentro do semestre letivo em questão, nos termos e prazos definidos, o Kit Completo de Livros do USSA respectivo do Período/Turma em questão, e aqui referido (por inoperância ou negligência própria, mesmo após devida e previamente comunicado formalmente publicamente de tal liberação via Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA ou equivalente da IES), o mesmo valendo para os Kits Completos de Livros respectivos de semestres letivos anteriores igualmente não retirados/recebidos nos prazos e condições à época aplicáveis, perderá, em definitivo, sem qualquer direito a descontos, abatimentos ou créditos financeiros em suas matrículas e mensalidades, ou mesmo outras vantagens acadêmicas, sejam retroativas ou posteriores, o direito retroativo a receber o kit Completo de Livros correlato depois de finalizado o semestre letivo em questão, devido a inexistência e indisponibilidade de tais Kits Completos de Livros nos semestres letivos seguintes e ainda devido a inobservância das demais exigências e critérios definidas nesta Portaria, e demais normas definidas e válidas à época.

§3º. O aluno que trancar, dentro do semestre letivo de 2019.2, sua Matrícula no Curso de Graduação em Direito UNIFACEX ou em alguma das disciplinas regulares do 2º, OU 3º, OU 4º, OU 6º Períodos do Curso em 2019.2 (aqui considerando-se cada Período/Turma separadamente), ou apresentar *status* de abandono em tais disciplinas, solicitar transferência ou não renovar a sua matrícula para o semestre letivo seguinte (quando cabível), ou ainda descumprir as demais exigências previstas e definidas no Art. 1º desta Portaria, deverá comparecer a Biblioteca do Campus Capim Macio do UNIFACEX a fim de devolver, em definitivo, os livros recebidos inicialmente em empréstimo especial relacionados ao Programa USSA deste semestre letivo e solicitar a baixa do empréstimo respectivo, sob pena de ser cobrado sua devolução com o acréscimo do valor correspondente a multa de devolução de empréstimo em atraso (segundo as Normas da Biblioteca), relativos aos dias totais em que os livros permanecerem com o aluno após a conclusão do semestre letivo respectivo ou do trancamento de matrícula na(s) disciplina(s)/Curso.

§4º. O empréstimo especial exclusivo de 01 (um) livro texto por disciplina participante do USSA em 2019.2, de que trata e nos termos do item IV do parágrafo primeiro deste artigo, será gerido pela Biblioteca do Campus Capim Macio do UNIFACEX e terá sua vigência exclusivamente dentro do semestre letivo em questão, cabendo ao aluno, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão do respectivo semestre letivo, nos termos do Calendário Acadêmico (Letivo) correlato, e atendidas as prerrogativas e exigências previstas no parágrafo segundo deste artigo, solicitar na Biblioteca do Campus Capim Macio do UNIFACEX a baixa do empréstimo especial de todos os livros recebidos do Programa USSA deste semestre letivo no âmbito do Período/Turma

correlata, e a respectiva e necessária formalização da doação correspondente (em processo de conversão) e definitiva de tais livros.

§5º. Os livros de que tratam o item IV do parágrafo primeiro deste artigo serão entregues, face a disponibilidade imediata de livros já prontos para entrega, inicialmente aos alunos regulares do 2º, OU 3º, OU 4º, OU 6º Períodos do Curso de Graduação em Direito em 2019.2 (aqui considerando-se cada Período/Turma separadamente) participantes do Programa USSA no presente semestre letivo que primeiro se matricularam ou renovaram matrícula original em 2019.2, sendo entregues normalmente a posteriori aos demais alunos participantes na sequência cronológica de matrícula/renovação de matrícula dos mesmos, quando da disponibilidade dos livros solicitados pela IES junto a Editora Saraiva já de forma complementar (em casos de necessidade), tudo precisamente definido e identificado com base nos dados oficiais do Sistema de Matrícula do UNIFACEX.

Art. 2º. Todos os acessos e usos dos serviços virtuais ofertados pelo Programa USSA em 2019.2, como Biblioteca Virtual, Plataforma Virtual de Aprendizagem, dentre outros, será através de senha/cadastro pessoal e intransferível de cada aluno participante (individualmente).

Art. 3º. Todos os alunos inseridos na Proposta Pedagógica de Formação USSA deverão submeter-se à realização dos Simulados de Aprendizagem semestrais, se e quando ofertados, conforme datas, horários e regras-condições informadas previamente pela Coordenação do Curso de Graduação em Direito UNIFACEX.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Publique-se no âmbito do Centro Universitário.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.


Candyse Medeiros de Figueiredo
Reitora